Estado de Santa Catarina

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1272

"INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA – UFIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Peritiba, a Unidade Fiscal de Referência – UFIR como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em reais, na Legislação tributária, fiscal, econômica e financeira, bem como os valores relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, com vigência a partir de 28 de novembro à 31 de dezembro de 2000, no valor de R$ 1.0641 (um real vírgula zero seis quarenta e um).

§ 1º. A expressão monetária da UFIR será fixada anualmente, em 1° de janeiro, com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período compreendida entre os meses de dezembro do exercício pré-anterior e novembro do exercício imediatamente anterior.

§ 2º. Excepcionalmente para o exercício e 2001, o valor da UFIR será de R$ 1.0641 (um real vírgula zero seis quarenta e um), acrescido da atualização com base na variação do IGPM/FGV acumulado no período de janeiro a novembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 11 de dezembro de 2000.

GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário da Administração e Finanças